



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1212, DE 19 DE MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre o ensino religioso
confessional nas escolas da Rede
Municipal.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina obrigatória dos horários normais das Escolas Públicas na Educação Básica, sendo disponível na forma confessional de acordo com as preferências manifestadas pelos responsáveis ou pelos próprios alunos a partir de 16 anos, inclusive assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Município, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Parágrafo Único – No ato da matrícula, os Pais, ou responsáveis Legais pelos alunos deverão expressar se desejam que seus filhos ou tutelados frequentem as aulas de Ensino Religioso.

Art. 2º - Só poderão ministrar aulas de Ensino religioso nas escolas oficiais, professores que atendam às seguintes condições:

I-que tenham registro como professor, e de preferência que pertençam aos quadros da Rede Municipal;

II-em não havendo formação específica, excepcionalmente poderão ser contratados professores sem formação Superior.

Art. 3º - A carga horária mínima da disciplina de Ensino religioso será estabelecida pelo Conselho Municipal de educação.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abertura de Concurso Público para disciplina de Ensino religioso para suprir as carências de professores existentes, para a regência de turmas na educação fundamental, especial, profissional e na reeducação, nas unidades escolares da SMEC.

Parágrafo Único – A remuneração dos professores concursados obedecerá aos mesmos padrões do Quadro Geral do Magistério.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL ,
aos dezenove (19) dias do mês de março do ano de dois mil e hum (2001).


JORGE ABDALLA,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19, 03, 2001